



PROJETO BÁSICO

O presente objeto foi elaborado em conformidade com a lei nº8.666 de 22 de junho de 1993 e contém todos os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva do custo da contratação, além de expor de forma transparente e metodológica a locação de equipamentos, conforme planilhas orçamentarias em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Rorainópolis.

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos por um período de 08 (oito) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras da prefeitura de Rorainópolis visando a conservação, manutenção e melhoramentos nas vias urbanas não pavimentadas da sede do município de Rorainópolis.

1.1 QUALIFICAÇÃO TECNICA

1.1.1- A LICITANTE deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional para atender o objeto deste projeto básico, devendo ainda apresentar:

- Regularidade dos equipamentos junto aos órgãos competentes;
- Documentação necessária que comprove que a mesma possua os equipamentos necessários para a execução do contrato, como comprovante de propriedade (equipamento em nome da empresa ou contrato que comprove a disponibilidade do equipamento no período do contrato;
- Cópias de habilitação dos motoristas e/ ou operadores;
- Equipamentos em perfeitas condições de uso;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O objeto desse projeto básico visa atender a demanda de equipamentos não disponíveis na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Rorainópolis.

3. OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Rorainópolis pretende contratar, pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme a planilha orçamentaria em anexo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado correrão no exercício de 2020, a conta seguinte dotação orçamentaria:

Programa de trabalho:

Elemento de despesa:

Fontes:

4.2. Serão emitidas notas de empenho global a conta da dotação orçamentaria especificada neste item, para atender as despesas inerentes a execução do contrato.



5. PREÇO

5.1 O preço foi elaborado com base na tabela do SICRO/DNIT, do mês de novembro de 2016 (com desoneração), conforme as planilhas orçamentarias anexas a este projeto básico perfazendo o valor total de **R\$308.097,54**.

6. ORDEM DE SERVIÇO E PERÍODO DE LOCAÇÃO

6.1. Os equipamentos ficarão à disposição da secretaria municipal de obras da prefeitura do alto alegre, durante um período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, respeitando as quantidades de hora maquinas demonstradas nas planilhas do orçamento geral deste projeto básico.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do protocolamento da nota fiscal de prestação de serviços, de acordo com o envio das ordens de serviços aprestadas, através de ordem bancaria indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agencia, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o credito;

7.2 será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

7.3. Para fins de pagamento deverão ser seguidos os desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por técnicos devidamente designados pela CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 9.1. Disponibilizar os equipamentos para executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades contidas neste projeto básico.
- 9.2. Utilizar pessoal capacitado para realização dos serviços e operação dos equipamentos;
- 9.3. Não divulgar informações a respeito dos serviços prestados, sem expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 9.4. Responder direta e exclusivamente por todos os encargos, obrigações e danos decorrentes da execução deste projeto básico;
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas com manutenção dos equipamentos eventuais danos ou avarias, bem como a sua substituição no prazo de 24 horas;
- 9.6. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias no caso de defeitos ou problemas ocorridos dentro ou fora do perímetro urbano, arcando assim, igualmente, com todos os custos decorrentes, a fim de não prejudicar as ações da secretaria municipal de obras da prefeitura de Rorainópolis;
- 9.7. Responder direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução deste contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos acidentes ocasionados a terceiros em decorrência da execução deste contrato;
- 9.9. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições e equipados com todos os itens de segurança;
- 9.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este contrato, durante todo o período de prestação de serviços;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.
- 9.12. Substituir, sem quaisquer ônus suportados pela contratante, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer motorista/operador, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 9.13. Providenciar o abastecimento dos equipamentos para realização dos serviços;
- 9.14. Arcar com as despesas de manutenção/substituição de peças e equipamentos.
- 9.15. Toda as despesas diretas ou indiretas relacionadas a motoristas/operadoras serão de responsabilidade da contratada;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste projeto;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos apresentados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.4. Designar um servidor para fiscalizar a contratação, mantendo o controle sobre as requisições emitidas e a execução do serviço deste instrumento.

11. CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art.57, §1º, incisos I ao IV da lei N/ 8.666/93 em atendimento ao interesse público.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitara a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, garantida previa e a ampla defesa em processo administrativo regular.

I- Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da empresa **CONTRATADA**, esta incorrerá na multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, ficando ainda sujeita as sanções previstas nos incs. III e IV do art.87 da lei 8.666/93, além da perda da garantia prestada, sem prejuízo de se apurar e se cobrar pela via própria a diferença que houver em favor da **CONTRATANTE**.

II- A contratante descontará a importância da garantia o valor de qualquer multa que venha impor a contratada, por descumprimento das cláusulas ou condições do contrato ou desse respectivo projeto básico e que não seja determinante de rescisão contratual, ficando a contratada obrigada recompor o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa.

III- se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

IV- O valor das multas que excederem ao valor da garantia, e quando não descontadas na forma prevista no parágrafo anterior, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação administrativa.

V- A multa prevista neste inciso não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

Rorainópolis, abril de 2020.

ANTONIO UCA DE ARAÚJO JUNIOR

Engº Civil/Engº Seg. do Trabalho - CREA 090888303-0

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NAS VIAS URBANAS, NÃO PAVIMENTADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	4,000%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,800%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
	Total				6,070%
DF	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	1,230%
	Total				1,230%
L	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	7,400%
	Total				7,400%
T	Tributos				
	ISS - (Município de RORAINÓPOLIS-RR)	1,000%	3,500%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%
Total					13,150%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					32,78%

LEGENDA

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI= 32,78%

EM BRANCO



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando por todos

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PREÇO DA HORA TRABALHADA

Descrição : Retroescavadeira
BASE SICRO 2 DNIT: OUTUBRO 2019. C/ DESON.

Potência : 58 kw
Capacidade : 1M³

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
1.0	cotação	Diesel	l	20,000	3,28	65,60
2.0	E9526	Manutenção		0,000070	248.313,51	17,38
3.0	P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	1,00	19,42	19,42
4.0	E9526	Depreciação e juros de capital		0,000070	248.313,51	17,38
		Custo Hora Produtiva				119,78
		Lucro e Despesas Indiretas		BDI %	32,78%	39,26
		Preço Hora Produtiva		Total		159,04

Rorainópolis - RR, abril de 2020.



Antonio Juca de Araújo Junior
Engº Civil / Engº Seg Trabalho
CREA 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NAS VIAS URBANAS, NÃO PAVIMENTADAS NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR
PRAZO: 8 MESES

QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Equip.	Quant. Hora Mês	Quant. Mês	Quant. Hora
	Serviço: Despesas com contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas, equipamentos e caminhões com operador e com combustível. MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR Prazo: 08 (oito) Meses. BASE SICRO 2 DNIT: OUTUBRO 2019. C/ DESON.					
1.0	HORA PRODUTIVA					
1.1	Locação de Retroescavadeira	h	1,00	100,00	8,00	800,00

Rorainópolis - RR, abril de 2020.

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NAS VIAS URBANAS, NÃO PAVIMENTADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR
PRAZO: 8 MESES

ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Equip.	Quant. Hora Mês	Quant. Mês	Quant. Hora Total	Preço Unitário (R\$)		Preço Mensal R\$	Preço Total (R\$)
							Hora produtiva S/BDI	Hora Produtiva C/BDI 32,78%		
1.0	Serviço: Despesas com contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas, equipamentos e caminhões com operador e com combustível. MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR Prazo: 08 (oito) Meses. BASE SICRO 2 DNIT: OUTUBRO 2019. C/ DESON.									
1.1	HORA PRODUTIVA									
	Locação de Retroescavadeira	h	1,00	100,00	8,00	800,00	119,78	159,04	15.904,00	127.232,00
						Total R\$			15.904,00	127.232,00

Rorainópolis - RR, abril de 2020.

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA 0608883030

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA 0908883030